



CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

PROJETO DE LEI Nº 807/2024.

EMENTA: Delimita e denomina de Bairro “Luiz de Assis Calado” a área urbana que especifica e dá outras providências.

JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS, Vereador do Município de Correntes, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e, sobretudo, pela Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei;

Art. 1º. Delimita e denomina de **BAIRRO LUIZ DE ASSIS CALADO** a área geográfica urbana que delimita ao Norte com a BR-424, ao Sul com a Rua Quinze de Novembro e a Oeste com as Ruas Doutor José Mariano, Coronel Francisco Santos e Praça Agamenon Magalhães, fazendo parte do mencionado Bairro, as ruas já existentes:

Paragrafo Único: Rua Marcia Camelo Calado, rua Francisco de Assis Calado, rua Professora Janoca, rua Raimundo Alves Camelo, rua Aloisio Victor, rua Sebastião Leal de Vasconcelos, rua Maria das Graças Leite, rua Aristarco de Araújo e Silva, rua Projetada 01, rua Projetada 02 e rua Projetada 03.

Art. 2º. Fica denominada de **RUA PROFESSORA ALECSANDRA BRANDÃO CARDOSO** a atual Rua Projetada 01, no Bairro Luiz de Assis Calado.

Art. 3º. Fica denominada de **RUA IVONETE CORREIA CAMELO** a atual Rua Projetada 02, no Bairro Luiz de Assis Calado.

Art. 4º. Fica denominada de **RUA DOUTOR PAULO EVANDRO NAPOLEÃO LOPES** a atual Rua Projetada 03, no Bairro Luiz de Assis Calado.

Art. 5º. Os artigos de que tratam a presente lei ficam melhores definidos conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 2024.

JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS
VEREADOR – AUTOR DA PROPOSIÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

BREVE HISTORICO DO HOMENAGEADO, LUIZ DE ASSIS CALADO.

Luiz de Assis Calado nasceu em 16/06/1922 no Distrito de Olho D'água dos Goes pertencente ao município de Correntes.

Seus pais eram Francisco de Assis Calado e Flora Franco de Albuquerque.

Quando casou com Maria de Assis Calado, residiu na fazenda onde nasceu, trabalhou na agropecuária, veio para Correntes onde se estabeleceu no comércio e beneficiamento de café para exportação e comercializava também para os estados de Pernambuco e Alagoas.

Foi proprietário de dois engenhos de rapadura na localidade conhecida como "Barros" município de Correntes e outro próximo a Cachoeira da escada no município de Santana do Mundaú, se destacando também na produção de laranja e banana.

Na sua vida social foi sócio patrimonial e fundador da Sociedade Correntina de Desporte (SCD) , Campo da Correntina e do Recórdação Futebol Clube.

Como consequência de suas diversas atividades ao longo dos anos, criou vínculos de amizade devido ao seu bom relacionamento surgindo assim o convite para entrar na política como vereador. Vale salientar que naquela época vereador não era remunerado.

Foi Presidente da Câmara Municipal de Correntes, em seguida tornou-se Prefeito da cidade por 3 mandatos.

Tinha uma visão diferenciada para a área da Educação e Saúde. Na Educação criou o curso de contabilidade e foi precursor na disponibilização do transporte escolar da zona rural e distritos para a cidade, beneficiando os estudantes destas localidades. A cidade era referência na educação o que pode ser confirmada pela quantidade de estudantes que saía de Santana do Mundaú para estudar em Correntes.

Na área da Saúde sempre fez questão de que o médico contratado morasse na cidade.

Entre as diversas realizações em benefício da cidade, temos: inauguração das Agências do Banco do Brasil e BANDEPE; Inauguração da BR-424 ligando Correntes a Garanhuns; Inauguração da Creche Mãe Kyola, Centro de Convivência dos Idosos e Lavanderia Comunitária; Instalou Postos da Telpo na cidade de Correntes, Poço Comprido e Pau Amarelo possibilitando a comunicação com outras cidades da região e do País; Ponte das Andarcas (que resistiu às cheias).

Foi no período de seus últimos mandatos que Correntes recebeu por duas vezes a visita de José Sarney. A primeira visita foi como Senador para inaugurar a maternidade Mãe





CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

Kyola e a segunda visita como Presidente da República para inauguração do trecho da BR-424, Creche Mãe Kyola, Centro de Convivência dos Idosos e Lavanderia Comunitária.

Luiz de Assis Calado sempre foi um homem festivo e fez questão de abrir as portas da sua casa para o povo.

Faleceu no dia 24/05/2007.

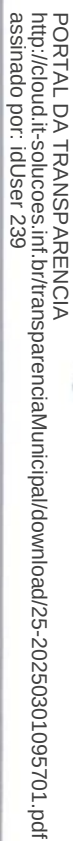




PRANCHA		01/02
PROJETO / CROQUI		
TÍTULO		
CRIAÇÃO DE BAIRRO		
BAIRRO:		
LUIZ DE ASSIS CALADO		
CIDADE:		
CORRENTES PERNAMBUCO		
RUA MARCIA CAMELO CALADO		
RUA RAIMUNDO ALVES CAMELO		
RUA PROJ. TARA 03		
RUA FRANCISCO DE ASSIS CALADO		
RUA ALOISIO VICTOR		
RUA SEBASTIAO LEAL DE VASCONCELOS		
RUA PROFESSORA JANOCA		
RUA PROJ. TARA 02		
RUA MARIA DAS GRAÇAS LEITE		
RUA ARISTARCO DE ARAUJO E SILVA		
RUA PROJ. TARA 01		
QUADRO DE ÁREAS		
ÁREA DO TERRENO:	123.858,00 M²	AUGUSTO SANTOS GALVÃO JUNIOR
PERÍMETRO DO TERRENO:	1.725,00 M	ENGENHEIRO CIVIL CREMPE Nº 181924923



Assinado



David

PRANCHA
02/02

TÍTULO
CRIAÇÃO DE BAIRRO

LUIZ DE ASSIS CALADO

CIDADE: CORRENTES PERNAMBUCO

RUA MARCIA CAMELO CALADO
RUA RAIMUNDO ALVES CAMELO
RUA PROJETADA 03
RUA FRANCISCO DE ASSIS CALADO
RUA ALOISIO VICTOR
RUA SEBASTIAO LEAL DE VASCONCELOS
RUA PROFESSORA JANOCA
RUA PROJETADA 02
RUA MARIA DAS GRAÇAS LEITE
RUA ARISTARCO DE ARAUJO E SILVA
RUA PROJETADA 01

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO: 123.958,00 M²

PERÍMETRO DO TERRENO:

1.725.00 M

AUGUSTO SANTOS GALVÃO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL/CAE/PE Nº 18.193249/23

AUGUSTO GRINBERG CALVÃO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL/ CATEGORIA N° 1819324923

BAIRRO LUIZ DE ASSIS CALADO

CURITIBA, PARANÁ

Legenda

- Bairros Limites do Assis Calado
- Fronteira Municipal do Curitiba-PR

Google Earth



CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Encaminho o presente Projeto de Lei que prevê a denominação de logradouros públicos municipais, conforme análise técnica realizada, conforme Anexo que acompanha o presente.

Assim, a propositura do presente Projeto de Lei visa denominar logradouro público em homenagens as pessoas de notável relevância na sociedade correntina.

Diante do exposto, encaminho o presente para análise e aprovação dos Nobres Edis.

Correntes, 23 de Maio de 2024.

JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS
VEREADOR – AUTOR DA PROPOSIÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES
Casa José Ximenes de Araújo

PROJETO DE LEI Nº 807/2024.

AUTORIA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
28/05/2024.

Reuniu-se no dia 28 de maio do corrente ano, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 807/2024**, oriundo do Executivo Municipal.

Ementa: “**Delimita e denomina de Bairro “Luiz de Assis Calado” a área urbana que especifica e dá outras providências**”.

PARECER DA COMISSÃO:

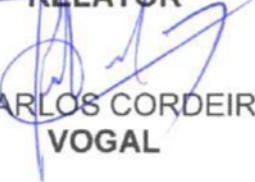
Diante do exposto, verificando que o referido Projeto no que se refere a iniciativa e ao mérito do projeto, está em conformidade com a Constituição Federal, lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, recebendo Parecer favorável da Procuradoria Jurídica desta Casa. A **Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO vota favorável** à aprovação do Projeto em epígrafe.

Este é o parecer, salvo melhor juízo do soberano plenário.

Correntes, 28 de maio de 2024.


ADELMO LUCIANO BEZERRA DA SILVA
PRESIDENTE


JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS
RELATOR


ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO ALVES
VOGAL





CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 807/2024.

AUTORIA: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO · 28/05/2024.

OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, DA CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, REUNIRAM-SE NO DIA 28 DE MAIO DE 2024, PARA ANALISAR E EMITIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 807/2024 O QUAL A COMISSÃO EMITIU O SEGUINTE PARECER.

SÚMULA: “Delimita e denomina de Bairro “Luiz de Assis Calado” a área urbana que especifica e dá outras providências”.

O projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais. Ante o exposto, no que nos compete analisar, **opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei de nº 807/2024.**

Este é o parecer!

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Correntes, 28 de maio de 2024.


CRISTIANE LOPES DE ARAÚJO
PRESIDENTA


ADELMO LUCIANO BEZERRA DA SILVA
RELATOR

FALTOU A SESSÃO
JACQUELINE HENRIQUE DE FRANÇA SILVA
VOGAL





CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº: 807/2024, CUJA EMENTA: DELIMITA E DENOMINA DE BAIRRO "LUIZ DE ASSIS CALADO" A ÁREA URBANA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CICERO DA SILVA
PRESIDENTE

ARNALDO TAVARES SILVA DE LIRA
VEREADOR - 1º SECRETÁRIO

CRISTIANE LOPES DE ARAÚJO
VEREADORA - 2º SECRETÁRIA

ADELMO LUCIANO BEZERRA DA SILVA
VEREADOR

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO ALVES
VEREADOR

ERLAN LEANDRO DE ALBUQUERQUE
VEREADOR

JACQUELINE HENRIQUE DE FRANÇA SILVA
VEREADORA

JOSÉ CLOVIS MONTEIRO DE VASCONCELOS
VEREADOR

JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS
VEREADOR

LOURDILÉCIA CHAVES DE AMORIM CARDOZO
VEREADORA

FALTOU A SESSÃO
OCIONI BARBOSA DA SILVA
VEREADORA

Correntes, 28 de Maio de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

SANCIONADO NOS
TERMO DO ART
81, INCISOS I a VI

DA LEI ORGÂNICA

EM 31 DE 05 DE 2024

Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 807/2024.

EMENTA: Delimita e denomina de Bairro "Luiz de Assis Calado" a área urbana que especifica e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e, sobretudo, pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou na 15ª (Décima Quinta) Sessão Ordinária em 28 de maio de 2024, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Delimita e denomina de **BAIRRO LUIZ DE ASSIS CALADO** a área geográfica urbana que delimita ao Norte com a BR-424, ao Sul com a Rua Quinze de Novembro e a Oeste com as Ruas Doutor José Mariano, Coronel Francisco Santos e Praça Agamenon Magalhães, fazendo parte do mencionado Bairro, as ruas já existentes:

Paragrafo Único: Rua Marcia Camelo Calado, rua Francisco de Assis Calado, rua Professora Janoca, rua Raimundo Alves Camelo, rua Aloisio Victor, rua Sebastião Leal de Vasconcelos, rua Maria das Graças Leite, rua Aristarco de Araújo e Silva, rua Projetada 01, rua Projetada 02 e rua Projetada 03.

Art. 2º. Fica denominada de **RUA PROFESSORA ALECSANDRA BRANDÃO CARDOSO** a atual Rua Projetada 01, no Bairro Luiz de Assis Calado.

Art. 3º. Fica denominada de **RUA IVONETE CORREIA CAMELLO** a atual Rua Projetada 02, no Bairro Luiz de Assis Calado.

Art. 4º. Fica denominada de **RUA DOUTOR PAULO EVANDRO NAPOLEÃO LOPES** a atual Rua Projetada 03, no Bairro Luiz de Assis Calado.

Art. 5º. Os artigos de que tratam a presente lei ficam melhores definidos conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de maio de 2024.

CICERO DA SILVA

PRESIDENTE

ARNALDO TAVARES SILVA DE LIRA

1º SECRETÁRIO

CRISTIANE LOPES DE ARAUJO

2º SECRETÁRIA



LEI MUNICIPAL Nº 771/2024

EMENTA: Delimita e denomina de Bairro "Luiz de Assis Calado" a área urbana que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Delimita e denomina de **BAIRRO LUIZ DE ASSIS CALADO** a área geográfica urbana que delimita ao Norte com a BR-424, ao Sul com a Rua Quinze de Novembro e a Oeste com as Ruas Doutor José Mariano, Coronel Francisco Santos e Praça Agamenon Magalhães, fazendo parte do mencionado Bairro, as ruas já existentes:

Paragrafo Único: Rua Marcia Camelo Calado, rua Francisco de Assis Calado, rua Professora Janoca, rua Raimundo Alves Camelo, rua Aloisio Victor, rua Sebastião Leal de Vasconcelos, rua Maria das Graças Leite, rua Aristarco de Araújo e Silva, rua Projetada 01, rua Projetada 02 e rua Projetada 03.

Art. 2º. Fica denominada de **RUA PROFESSORA ALECSANDRA BRANDÃO CARDOSO** a atual Rua Projetada 01, no Bairro Luiz de Assis Calado.

Art. 3º. Fica denominada de **RUA IVONETE CORREIA CAMELLO** a atual Rua Projetada 02, no Bairro Luiz de Assis Calado.

Art. 4º. Fica denominada de **RUA DOUTOR PAULO EVANDRO NAPOLEÃO LOPES** a atual Rua Projetada 03, no Bairro Luiz de Assis Calado.

Art. 5º. Os artigos de que tratam a presente lei ficam melhores definidos conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 31 de maio de 2024.


Hugo Cesar Gomes Galvão
Prefeito





CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

CERTIDÃO Nº 025/2024

Certifico, a quem interessar possa e a quem de direito, que **CICERO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Correntes – Pernambuco, no uso e gozo das suas atribuições legais e regimentais, **publicou a Lei Municipal nº: 771/2024**, cuja ementa: **Delimita e denomina de Bairro “Luiz de Assis Calado” a área urbana que especifica e dá outras providências**; e por consequência, determinou a publicação de praxe, cumprindo a Legislação positiva, conforme a Lei vigente.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 31 de Maio de 2024.


CICERO DA SILVA
PRESIDENTE